



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 03/93

EM, 02 DE MARÇO DE 1993. ALTE
RA A REMUNERAÇÃO DOS VEREAD
DORES E FIXA O CALCULO DOS
SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO
DO PREFEITO EMUNICIPAL E DO
PRESIDENTE DA CÂMARA.

A Mesa da Câmara Municipal de Sanatana de Mangueira, Es
tado da Paríba, no uso das atribuições que lhes são conferidas no
Art. 29, inciso V, da Constituição Federal e, considerando o dispos
to da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º) - Fica fixado o cálculo da Remuneração das Veread
dores prevista na Emenda Constitucional nº 01/82, sendo precedida
com base na Receita com o limite máximo de 5% (cinco por cento) da
Receita do Município para a Remuneração total dos Vereadores, sendo
os seus Subsídios divididos em duas partes:

I - Parte fixa no valor de CR\$ 1.721.114,51

II - Parte variável de valor de CR\$ 1.721.114,51

Art. 2º) - A Receita correspondente ao mês de Fevereiro
/93 é de CR\$ 757.290.384,86 (Setecentos e cinquenta e sete milhões,
duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e oi
tenta e seis centavos), Este Valor calculado em 5% (cinco por cento)
equivale a 37.864.519,24 (trinta e sete milhões oitocentos e sessen
ta e quatro mil, quinhentos e desenove cruzeiros e vinte e quatro
centavos) sendo que cada Vereador perceberá a quantia de CR\$ 3.442.
229,02 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e
vinte e nove cruzeiros e dois centavos) Refereente ao mês de Feve-
reiro/93.

Art. 3º) - Esta Resolução entra em vigor nesta data, são
Revogadas as Disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Samtana de Mangu
ra, PB. em 02 de Março de 1.993.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

| | |
|-------------------------------|-----------------|
| <u>Silvino Ferreira Lima</u> | PRESIDENTE |
| <u>Antonio da Silva</u> | VICE PRESIDENTE |
| <u>João Brito de S. M. M.</u> | 1º SECRETÁRIO |
| <u>João Ferreira Filho</u> | 2º SECRETÁRIO |